ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 068, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Técnico de Enfermagem, nível II, padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, as atribuições e a remuneração são do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 26 DE AGOSTO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº. 068 de 26 de agosto de 2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Técnico de Enfermagem".

Justifica-se a contratação de Técnico de Enfermagem para substituição da servidora Cristiane Lucas Bueno, justifica-se por estar em laudo, devido a gravidez de alto risco, sendo que deverá ficar em repouso durante a gestação e a posterior, ainda deverá ser substituída durante a licença gestante. Anexa cópia do Laudo.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário/financeiro devido ao fato que a servidora em laudo recebe sua remuneração pelo RPPS, assim, não causará alteração na folha de pagamento.

Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 26 de agosto de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal deSaúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno Nº 735/2019/SMS.

Santo Augusto-RS, 15 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Contratação emergencial de Técnico de Enfermagem.

Excelentíssimo Senhor Naldo Wiegert:

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que solicitamos providências para encaminhamento de Projeto de Lei Autorizativa, bem como a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Técnico de Enfermagem 40hs semanais, pelo período de 06(seis) meses, com possibilidade de renovação pelo mesmo período.

Justificamos esta solicitação tendo em vista que a servidora Cristiane Lucas Bueno, matrícula nº 2763, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, está em licença saúde devido à gestação de alto risco, conforme CID O 60.0 e O 20.0 constantes dos laudos.

Outrossim, informamos que esta servidora desempenhava suas atividades junto ao ESF V – ZONA OESTE, havendo a necessidade de substituição da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Cleoni Ines Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Diante da necessidade justificada, encaminhe-se aos trâmites cabíveis ao Projeto de lei e respectivo Processo Seletivo Simplificado conforme solicitado em tela.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681 20/08/19

Recebido em 20/08/19

Assinatura
Marlise L. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

CERTIFICADO DE EXAME

SANTO AUGUSTO/RS
LAUDO Nº 171/2019

CERTIFICO que o Sr.(a) CRISTIANE LUCAS BUENO, TÉCNICA DE ENFERMEGEM submetida à inspeção de saúde, tendo a Junta Médica emitido o parecer para CONCESSÃO DE 61(SESSENTA E UM) DIAS DE LICENÇA SAÚDE A CONTAR DE 03/06/2019.

SANTO AUGUSTO/RS, 12 DE JUNHO DE 2019.

CID: O 60.0

Flavisbaldo A. Polo
Médico - CRM/RS 10.904
SMS - Santo Augusto/RS
Médico Chefe

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

CERTIFICADO DE EXAME

SANTO AUGUSTO/RS
LAUDO Nº 266/2019

CERTIFICO que o Sr.(a) **CRISTIANE LUCAS BUENO, TÉCNICA DE ENFERMEGEM** submetida à inspeção de saúde, tendo a Junta Médica emitido o parecer para **CONCESSÃO DE 30(TRINTA) DIAS DE LICENÇA SAÚDE A CONTAR DE 05/08/2019.**

SANTO AUGUSTO/RS, 14 DE AGOSTO DE 2019.

CID: O 20.0

Dr. Claudio Polo
CRM 14.876
CMS
Médico Chefe